

Piranguinho, 06 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis
A/C Departamento de Licitações

Proposta Comercial

Conforme solicitado, venho por meio deste apresentar nossa empresa, nossos profissionais e experiência, e oferecer nossos serviços o vosso município.

1. A Empresa

A Alves Engenharia foi fundada em 2005 através da união de trabalho de pai e filha para consolidar uma parceria “de berço” e oferecer serviços com qualidade e responsabilidade para a região de Santa Rita do Sapucaí, Itajubá e cidades vizinhas. Ao longo de sua trajetória mais integrantes da família se tornaram profissionais e parceiros, e a empresa ganhou mais talentos e passou a oferecer mais serviços, como os ligados às áreas de arquitetura entre outros. Hoje sediada na cidade de Piranguinho, em um ponto estratégico no eixo da BR-459 e da MG-295, atende todas as cidades da região com serviços de projetos, gerenciamento e fiscalização de obras. Desde sua fundação possui grande atuação em projetos e obras do setor público, destacando a prestação de serviço à AMASP, atendendo ao longo de 20 anos aos municípios associados.

2. Os sócios

Bertoldo Alves Neto – engenheiro civil desde 1985 – Formado pela Fundação Valeparaibana de Ensino, atuou em diversos setores da engenharia civil como comércios, indústrias, prefeituras, obras de portes diversos, nas áreas de comercialização, vendas, produção, execução, fiscalização, e gerenciamento de obras, além do setor de projetos. Além da atuação na Alves Engenharia e outras empresas, atuou nos setores de obras, planejamento e engenharia na Prefeitura Municipal de Piranguinho em dois mandatos diferentes, e participou de diversas obras públicas na região executando, fiscalizando ou projetanto, nos últimos 30 anos. Atualmente é

responsável pelo setor de atendimento em campo e pelos serviços de acompanhamento e fiscalização de obras públicas, além das obras de clientes privados.

Ana Paula Mota Alves – engenheira civil desde 2004 – Formada pela Universidade do Vale do Paraíba, desde adolescente já aprendeu e atuou ao lado de seu pai, Bertoldo, tomando gosto pela engenharia e seguindo seus estudos na profissão. Após a graduação em engenharia civil, aprofundou seus estudos em duas pós-graduações e um mestrado, tendo inclusive atuado no ensino superior como professora da área. Fundou a empresa junto com seu pai e desde então atua no gerenciamento e execução de projetos nas mais diversas áreas da profissão, com destaque para os projetos e orçamentos de obras públicas diversas. Atualmente é responsável pelo gerenciamento da equipe de projetos que atende a clientes públicos e privados, além do atendimento direto aos clientes públicos.

Natália do Carmo Mota Alves – engenheira civil desde 2014 – Formada pelo Centro Universitário de Itajubá, já atua desde a época de faculdade junto ao pai e à irmã, especialmente em projetos arquitetônicos. Após sua graduação deu continuidade aos estudos nas áreas de projetos de prevenção e combate à incêndios, arquitetura de interiores e paisagismo. Atualmente é responsável pelo setor de atendimento aos clientes particulares e empresas, e pelo desenvolvimento dos projetos básicos, arquitetônicos, PCI, além de arquitetura de interiores.

3. Experiência

Desde o ano de sua fundação, em 2005, a empresa atua junto ao setor público com serviços de planejamento, projetos, orçamentos, execução e fiscalização de obras na região do Sul de Minas. Abaixo apresentamos alguns contratos recentes que envolvem serviços de acompanhamento e fiscalização e obras públicas.

- Prefeitura Municipal de Brazópolis
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras, de 04/01/2022 a 31/12/2025.
- Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de projetos e fiscalização de obras específicos, de 18/02/2022 a 31/12/2022.

- Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de projetos e fiscalização de obras em geral, de 23/08/2022 a 31/12/2025.
- Prefeitura Municipal de Marmelópolis
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de fiscalização de obras, de 05/08/2022 a 31/12/2022.
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de fiscalização de obras, de 06/02/2023 a 31/12/2023.
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de fiscalização de obras, de 07/03/2024 a 31/10/2025.
- AMASP-CIMASP
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviços de elaboração de projetos, planilhas e assistência em campo de 1º/03/2005 a 30/11/2021.
 - Contrato de prestação de serviços de engenharia conforme objeto anexo, envolvendo serviço de projetos, planilhas e assistência em campo de 06/12/2022 a 30/07/2025.

4. Serviços

Pela vasta e comprovada experiência em projetos e obras no setor público, nossa empresa prestará serviços de consultoria e assessoramento aos departamentos de engenharia e obras, também na elaboração de projetos e demais peças técnicas e orçamentárias, conforme discriminado abaixo.

- a. **Atendimento ao município:** Reuniões virtuais semanais para conhecimentos e acompanhamento das necessidades dos projetos em desenvolvimento, bem como atendimento de esclarecimentos e orientação junto às secretarias de obras e engenharia do município. Podem ser realizadas reuniões presenciais com os representantes do município na sede da empresa, previamente agendadas, para tratar de assunto dos serviços em andamento, de acordo com a necessidade. A empresa pode realizar visitas presenciais conforme sua necessidade, sem frequência obrigatória. **Não contemplam:** fiscalização das obras, solução de dúvidas dos projetos e/ou adequações de execução que não

tenham sido comunicadas antes da realização na obra, emissão de laudos sobre obras em andamento, já concluídas nem sobre edificações, redes ou qualquer construção existente, inclusão de documentos ou gestão de sistemas (como SICONV).

b. **Para edificações:** consultoria e elaboração de projetos de construções como escolas, creches, velórios, unidades de saúde, quadras de esportes e prédios públicos em geral, na elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo arquitetônico, projeto de estruturas de concreto armado e fundações, projeto de instalações hidro sanitárias, projeto de instalações elétricas até 50KVA, projeto de prevenção e combate à incêndio (até o limite que não exige instalação de hidrante), planilha orçamentária, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, memorial descritivo, emissão de ART dos projetos e orçamentos elaborados (taxas pagas pela prefeitura). **Não contemplam:** levantamento de construções existentes, elaboração de estudos e anteprojetos, serviços de topografia, projetos de arquitetura de interiores, elaborações artísticas, de comunicação visual ou identidade visual, ambientais, tratamento de água e efluentes, instalações elétricas acima de 50KVA, redes lógicas e de segurança, SPDA, prevenção e combate à incêndio para eventos temporários, projetos de fundações complexos que necessitem de consultoria na área de geologia, projetos de estruturas metálicas ou de madeira, elaboração de maquete eletrônica, imagens e vídeos, elaboração de planilhas orçamentárias e afins para serviços de projetos realizados por outros profissionais que não contenham as especificações e lista de material.

c. **Para Infraestrutura:** consultoria e elaboração de projetos para calçamento de vias, acessos, praças e espaços públicos abertos, loteamentos populares, nos projetos de calçamento, projeto de rede pluvial, projeto de rede de esgoto, projeto urbanístico, projeto básico, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, memorial descritivo, ART dos projetos e orçamentos elaborados (taxas pagas pela prefeitura). **Não contemplam:** serviços de topografia, projeto de estruturas metálicas, ambientais, estudos hidrológicos, tratamento de água e efluentes, intervenções em vias estaduais e federais, redes de infraestrutura de água potável e energia elétrica, pontes e passarelas, prevenção e combate à incêndio para eventos temporários, projetos que necessitem de consultoria na área de geologia, elaboração de planilhas



orçamentárias e afins para serviços de projetos realizados por outros profissionais que não contenham as especificações e lista de material.

5. Dos Valores

- a. R\$ 6.000,00 / mês.

6. Da forma de pagamento

- a. Mediante emissão de nota fiscal após cada mês de serviço prestado.

Sem mais para o momento, agradecemos a oportunidade e aguardamos retorno.

ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ 07.288.562/0001-21

Anexos

Páginas iniciais dos contratos contendo as especificações dos serviços prestados

AMASP - CIMASP CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento particular de prestação de serviço de elaboração de projetos e planilhas da área de engenharia, celebrado entre a **Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - AMASP**, neste ato representada pelo seu presidente, Geraldo Magela Eloi, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz/MG, aqui denominada Contratante, e **Alves Martins Serviço de Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº072.88562/0001-21, sediada a rua Juca Castelo, 334, bairro Centro – Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP37540-000, doravante denominada contratada, será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Cláusula 1ª - A Contratada se obriga a prestar os serviços na área de engenharia à contratante, consistente em elaboração de projetos e planilhas.

Parágrafo 1º - A contratante fornecerá à Contratada todos os documentos necessários à execução dos serviços, ora contratado, como transporte, quando o serviço a ser executado depender de deslocamento da Contratada.

Parágrafo 2º - A Contratada assumirá por sua conta e risco toda à parte dos serviços de computação eletrônica, referidos no parágrafo anterior.

Cláusula 2ª - Os serviços objeto do presente contrato, serão prestados nos municípios da região da Contratante e nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências das partes.





AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ
Av. Henrique Cardinalli, 931 - Bairro Varginha - TELEFAX: (35) 3622-4211
ITAJUBÁ/MG

ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Termo Aditivo que fazem de um lado Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - AMASP, neste ato representada pelo seu presidente, Carlos Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Delfim Moreira/MG aqui denominada Contratante, e Alves Martins Serviço de Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº072.88562/0001-21, sediada a rua Juca Castelo, 334, bairro Centro – Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP37540-000, doravante denominada contratada, tem entre si e contratado o que se seguem:

Cláusula 1ª – As cláusulas 1ª e 3ª do contrato original entre a Contratante e a Contratada para prestação de serviços na área de engenharia, passam a ter as seguintes redações.

Cláusula 1ª - A Contratada se obriga a prestar os serviços na área de engenharia à contratante, consistente no levantamento de dados para elaboração de projetos e planilhas, bem como assistência em campo dos projetos elaborados para Municípios associados.

Cláusula 3ª - A contratada receberá mensalmente a partir do dia 01 de abril de 2012 a quantia de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês, diante a apresentação da correspondente nota fiscal fatura, que deverá ser entregue na sede da contratante até o dia 5 de cada mês.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas.

Itajubá, 01 de março de 2012.


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - AMASP
CONTRATANTE


ALVES MARTINS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
- 2 - 



AMASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ
Av. Henriqueto Cardinalli, 931 - Bairro Varginha - TELEFAX: (35) 3622-4211
ITAJUBÁ/MG

ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Termo Aditivo que fazem de um lado Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí – AMASP, neste ato representada pelo seu presidente, Carlos Antonio Ribeiro, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Delfim Moreira/MG aqui denominada Contratante, e Alves Martins Serviço de Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 072.88562/0001-21, sediada a rua Juca Castelo, 334, bairro Centro – Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP37540-000, doravante denominada contratada, tem entre si e contratado o que se seguem:

Cláusula 1ª – As cláusulas 1ª e 3ª do contrato original entre a Contratante e a Contratada para prestação de serviços na área de engenharia, passam a ter as seguintes redações.

Cláusula 1ª - A Contratada se obriga a prestar os serviços na área de engenharia à contratante, consistente no levantamento de dados para elaboração de projetos e planilhas, bem como assistência em campo dos projetos elaborados para Municípios associados.

Cláusula 3ª - A contratada receberá mensalmente a partir do dia 01 de abril de 2013 a quantia de R\$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês, diante a apresentação da correspondente nota fiscal fatura, que deverá ser entregue na sede da contratante até o dia 5 de cada mês.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 2(duas) vias de igual teor e validade, na presença de duas testemunhas.

Itajubá, 01 de abril de 2013.


ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - AMASP
CONTRATANTE


ALVES MARTINS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 - 
2 - 



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP

CONTRATO N.º 002/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, PRESTAR SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE
COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ - CIMASP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICIPIO DE CIMASP E A EMPRESA ALVES SERVIÇOS
DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente Contrato de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ- CIMASP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. nº21.512.443/0001-31 com sede localizada na Rua Avenida: Henriqueo Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 Centro, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, o prefeito Senhor Paulo Sergio da Silva, prefeito de São José do Alegre, produtor rural, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 5.657.446 e CPF nº 789.003.366-49, residente e domiciliado a praça Nestor Daniel de Carvalho, 52doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa Alves Serviços de Engenharia Ltda - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21, sediada a avenida Alferes Renó, 123, bairro Centro – Piranguinho/MG, CEP 37.508/000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Natália Do Carmo Mota Alves, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF: 091.22.836-85 e RG 055.444.852-61 simplesmente denominada de CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 011/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº. 012/2022 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, têm entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 012/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 011

Dotação Orçamentária: 01.01.01.04.122.0001.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 100

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº. 012/2022.

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

Smith

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ - CIMASP**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Projetos de edificações: projetos de construções como escolas, creches, velórios, unidades de saúde, quadras de esportes e prédios públicos em geral. Contemplam: elaboração de projeto básico, projeto arquitetônico, projeto de estruturas de concreto armado e fundações, projeto de instalações hidro sanitárias, projeto de instalações elétricas até 50KVA, projeto de prevenção e combate a incêndio (até a classe que não ultrapasse o uso de extintores), planilha orçamentária, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, memorial descritivo, ART dos projetos e orçamentos elaborados (taxas pagas pela prefeitura). Não contemplam: projeto de estruturas metálicas, arquitetura de interiores, elaborações artísticas, de comunicação visual ou identidade visual, ambientais, tratamento de água e efluentes, prevenção e combate a incêndio que ultrapassem o uso de extintores, instalações elétricas acima de 50KVA, redes lógicas e de segurança, paisagismo, maquetes eletrônicas, SPDA, projetos de fundações complexos que necessitem de consultoria na área de geologia, elaboração de planilhas orçamentárias e afins para serviços de projetos realizados por outros profissionais que não contenham as especificações e lista de material.

Projetos de Infraestrutura: projetos para calçamento de vias, redes, acessos, praças e espaços públicos abertos, loteamentos populares. Comtemplam: projeto de calçamento, projeto de rede pluvial, projeto de rede de esgoto, projeto urbanístico, projeto básico, projeto arquitetônico, planilha orçamentária, planilha de quantitativos, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de BDI, memorial descritivo, ART dos projetos e orçamentos elaborados (taxas pagas pela prefeitura). Não contemplam: projeto de estruturas metálicas, ambientais, tratamento de água e efluentes, intervenções em vias estaduais e federais, prevenção e combate a incêndio que ultrapassem o uso de extintores, instalações elétricas acima de 50KVA, redes de infraestrutura de água potável e energia elétrica, paisagismo, maquetes eletrônicas, pontes e passarelas, prevenção e combate à incêndio para eventos, projetos que necessitem de consultoria na área de geologia, elaboração de planilhas orçamentárias e afins para serviços de projetos realizados por outros profissionais que não contenham as especificações e lista de material.

Atendimento aos municípios: Visita mensal de representante da área técnica da empresa aos municípios para atendimento reuniões e conhecimento dos locais e necessidades dos projetos a serem desenvolvidos, bem como atendimento de esclarecimentos às obras em andamento junto às secretarias de obras, engenheiros dos municípios e construtoras. Reuniões com os representantes dos municípios na sede da empresa, previamente agendados, para tratar de assunto dos serviços em andamento, de acordo com a necessidade. Não contemplam: fiscalização das obras, emissão de ART de fiscalização, solução de dúvidas dos projetos e/ou adequações de execução que não tenham sido comunicadas antes da realização na obra, emissão de laudos sobre obras em andamento, emissão de laudos sobre obras já concluídas, emissão de laudos sobre edificações, redes ou qualquer construção existente.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência 12 meses, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, os contratos terão duração pelo tempo de vigência dos créditos orçamentários.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão/recebimento da Ordem de Compra. Dependendo da complexidade do projeto.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I - CONTRATANTE:

Avenida: Henriqueo Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO
DO SAPUCAÍ – CIMASP**

TERMO DE ADITAMENTO

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO
SAPUCAÍ – CIMASP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CIMASP E A
EMPRESA ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME.**

Pelo presente Termo de Aditamento entre pessoas jurídicas, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ- CIMASP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. nº21.512.443/0001-31 com sede localizada na Rua Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 Centro, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, o prefeito Senhor Paulo Sergio da Silva, prefeito de São José do Alegre, produtor rural, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 5.657.446 e CPF nº 789.003.366-49, residente e domiciliado a praça Nestor Daniel de Carvalho, 52doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa Alves Serviços de Engenharia Ltda - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21, sediada a avenida Alferes Renó, 123, bairro Centro – Piranguinho/MG, CEP 37.508/000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Natália Do Carmo Mota Alves, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF: 091.22.836-85 e RG 055.444.852-61 simplesmente denominada de CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 011/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº. 012/2022 , resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas quarta e sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/11/2023 a 06/11/2024.

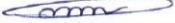
**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA
CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica acrescido ao valor original do contrato o percentual de 4,14% referente ao índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses. Assim o valor atualizado do contrato será de R\$ 217.444,32 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

CLAÚSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

O CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.
E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em duas -02- vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá/MG, 06 de dezembro de 2023.


Carlos Alberto de Moraes
Presidente do CIMASP

Natalia do Carmo Mota Alves
Alves Serviços de Engenharia Ltda – ME
Natália Do Carmo Mota Alves
CNPJ sob o nº 07.288.562/0001
Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

2º TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, PRESTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIMASP E A EMPRESA ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo de Aditamento entre pessoas jurídicas, de um lado o CONSELHO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ- CIMASP, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. nº21.512.443/0001-31 com sede localizada na Rua Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150 Centro, município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu presidente, o prefeito Senhor Paulo Sergio da Silva, prefeito de São José do Alegre, produtor rural, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 5.657.446 e CPF nº 789.003.366-49, residente e domiciliado a praça Nestor Daniel de Carvalho, 52doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa Alves Serviços de Engenharia Ltda - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21, sediada a avenida Alferes Renô, 123, bairro Centro – Piranguinho/MG, CEP 37.508/000, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Natália Do Carmo Mota Alves, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF: 091.22.836-85 e RG 055.444.852-61 simplesmente denominada de CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 011/2022, conforme consta do Processo Administrativo nº. 012/2022 , resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas quarta e sétima, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 06/12/2024 a 06/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 4,60% referente ao índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses. Assim o valor atualizado do contrato será de R\$ 227.446,75 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

O CONTRATANTE e CONTRATADA ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em duas - 02- vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

CARLOS ALBERTO

MORAIS:045284358

88

Assinado de forma digital por

CARLOS ALBERTO

MORAIS:04528435888

Dados: 2024.12.10 15:41:31 -03'00'

Itajubá/MG, 06 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto de Moraes
Presidente do CIMASP

NATALIA DO CARMO MOTA

ALVES:09122083685

Assinado de forma digital por NATALIA DO

CARMO MOTA ALVES:09122083685

Dados: 2024.12.10 15:04:55 -03'00'

Alves Serviços de Engenharia Ltda - ME

Natália Do Carmo Mota Alves

CNPJ sob o nº 07.288.562/0001

Avenida: Henriqueto Cardinali, 931 – Varginha – Cep.: 37.501-150
Itajubá - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 000111 / 2022

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS e a empresa ALVES MARTINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. CAMILO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA e a empresa ALVES MARTINS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Frederico de Paula Cunha nº 593 Bairro Ozório Machado cidade Santa Rita do Sapucaí, MG inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000040 / 2022 do processo administrativo próprio nº 00101 / 2022 , firmam o presente contrato.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - EMBASAMENTO

1.1 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 00101 - Dispensa N°: 000040 na forma da Lei Federal nº 8666/93, legislações aplicáveis, e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização das obras executadas pelo município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço deverá ser prestado na sede da licitadora, Mensalmente
3.2 - O serviço será prestado da seguinte forma:
- fiscalização de obras realizadas por empresas contratadas pelo município com no mínimo duas visitas mensais em cada obra;
- emissão de ART;
- emissão de relatório e boletins quinzenais;
- acompanhamento da execução das planilhas de cada obra executada;
3.3 - O Contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.
3.4 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a Terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.
3.5 - A contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 78, inciso I da Lei Federal 8.633/93 e legislações aplicáveis.
3.6 - A Ordem de Fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, juntamente com a Nota Fiscal.
3.7 - A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida pela CONTRATADA independentemente da existência de graves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.1 - A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade

NATALIA DO CARMO MOTA Assinado de forma digital por
ALVES09122083685 NATALIA DO CARMO MOTA
ALVES09122083685 Data: 2022/08/05 10:11:38 -03'00'

CAMILO ALBERTO
RIBEIRO DA
SILVA0154345962
Data: 2022/08/05 10:11:38 -03'00'

DANIEL
GONCALVES1312916
Data: 2022/08/05 10:11:38 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**

Estado de Minas Gerais

CONTRATO

NÚMERO : 000028 / 2023

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL em exercício o Sr. CAMILO ALBERTO RIBEIRO DA SILVA e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Avenida Frederico de Paula Cunha nº 228 Bairro Ozório Machado cidade Santa Rita do Sapucaí, MG inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000008 / 2023 do processo administrativo próprio nº 00024 / 2023 , firmam o presente contrato.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - EMBASAMENTO

1.1 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00024 - Dispensa Nº: 000008 na forma da Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/2002, legislações aplicáveis, e suas posteriores alterações, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e responsabilidade técnica das obras executadas pelo município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O serviço deverá ser prestado na sede da licitadora, Mensalmente

3.2 - O serviço será prestado da seguinte forma:

- fiscalização de obras realizadas por empresas contratadas pelo município com no mínimo duas visitas mensais em cada obra;

- emissão de ART;

- emissão de relatório e boletins mensais;

- acompanhamento da execução das planilhas de cada obra executada;

- Responsabilidade técnica por obras realizadas de forma direta pela prefeitura, com acompanhamento e emissão de ART de execução

3.3 - O Contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

3.4 - Correrá por conta da Contratada qualquer indenização por danos causados à Contratante ou a Terceiros, por culpa da mesma, seus empregados ou representantes, decorrentes do fornecimento do objeto licitado.

3.5 - A contratante reserva-se o direito de não aceitar os serviços licitados em desacordo, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 78, inciso I da Lei Federal 8.633/93 e legislações aplicáveis.

3.6 - A Ordem de Fornecimento deverá ser devolvida para a unidade requisitante, juntamente com a Nota Fiscal.

3.7 - A Ordem de Fornecimento deverá ser atendida pela CONTRATADA independentemente da existência de graves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

NATALIA DO CARMO
Assinado de forma digital
por NATALIA DO CARMO
MOTA
MOTA ALVES:09122083685
ALVES:09122083685
Dados: 2023.02.07 11:11:40
-03'00'

CAMILO ALBERTO
Assinado de forma digital
por CAMILO ALBERTO
RIBEIRO DA
SILVA
SILVA:0154345956
25
SILVA:01543459625
Dados: 2023.02.07
10:38:37 -02'00'

DANIEL
GICOVATE:15
129162854

Assinado de forma
digital por DANIEL
GICOVATE:15129162854
Dados: 2023.02.06
15:21:18 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

CONTRATO

Processo Licitatório nº 33/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 000041/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA ALVES
SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com sede na Rua José Acelino da Silva, 18 na cidade de Marmelópolis /MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.026.021/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Camilo Alberto Ribeiro da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21, sediado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 100, Bairro Centro, Piranguinho/MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Ana Paula Mota Alves, CPF nº 013.954.476-32, conforme atos constitutivos da empresa ou procura apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00033/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº000010/ 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art 92 I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e responsabilidade técnica das obras executadas pelo município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Quantitativo dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Fiscalização e responsabilidade técnica das obras realizadas pelo município de Marmelópolis	Mês	10,0000	4.500,0000	45.000,00

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

DANIEL
GICOVATE:15129162854
62854

Assinado de forma digital por
DANIEL
GICOVATE:15129162854
Data: 2024/03/07 15:56:45
-03:00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO N° 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00033 /2024 Inexigibilidade N°: 000010 /2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2024,
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS, E A EMPRESA
ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**

A Prefeitura Municipal de Marmelópolis, com sede na Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, na cidade de Marmelópolis / MG , inscrita no CNPJ sob o nº 18.026.021/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Camilo Alberto Ribeiro da Silva , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.288.562/0001-21 sediada à Av Juscelino Kubitschek de Oliveira , nº 100 , Centro ,Piranguinho / MG , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Ana Paula Mota Alves , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 33/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação prazo de vigência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e responsabilidade técnica das obras executadas pelo município.

1.2 - O presente termo aditivo se refere ao Contrato nº 41/2024, assinado em 07 de março de 2024, autorizado pelos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e cláusula segunda do termo originário.

CLÁUSULA SEGUNDA –ALTERAÇÕES

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 10 meses, a contar de 01/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

DANIEL
GICOVATE:1512916
2854

Assinado de forma digital por
DANIEL GICOVATE:1512916
Data: 2024/12/13 10:28:44
-03:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO AS PEDRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

O CONTRATO N.º 14/2022

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Benedicto Carlos Pereira**, casado, portador do inscrito no CPF sob o nº. 517.221.436-49 residente e domiciliado à Rua João Cláudio Vilas Boas , 34 – Bairro Centro, Município de Conceição das Pedras Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **Alves Serviços de Engenharia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.288.562/0001-21,com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº228, Bairro Centro, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000 neste ato representada por seu representante legal a Sra. Natalia do Carmo Mota Alves, brasileira,empresária, solteira, portadora do Registro Geral nº. MG17076806, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.220.836-85, residente e domiciliado na a fazenda Capote, no KM 15 da Rodovia MG 459, bairro Capote, Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais,CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado,regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Processo Licitatório nº 20/2022, Dispensa nº. 08/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 .

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da prestação de serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.01.15.452.0018.2087.3.3.90.39.00 Ficha:321 Fonte: 100	Manutenção das Atividades do Serviço de Obras– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de 18/02/2022 até 31/12/2022.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1- Os Serviços deverão ser prestados no Município de Conceição/MG e por profissionais devidamente registrados no CREA:

1. Dos serviços
 - a. Elaboração de Projeto completo, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Repasse nº 921860/2021 MDR/CAIXA; Elaboração do Projeto completo, acompanhamento e fiscalização do Convênio nº. 923152/2021 Ministério da Agricultura e Abastecimento/MAPA;
 - b. Elaboração de projeto completo, acompanhamento e fiscalização de Pavimentação da Entrada do Loteamento Popular situado no Bairro Rancho Alegre no Município de Conceição das Pedras;
 - c. Elaboração de projeto completo para Construção da creche localizada no Loteamento Popular no Bairro Rancho Alegre no Município de Conceição das Pedras;
 - d. Elaboração de Projeto completo, acompanhamento e fiscalização para cobertura da frente do Hospital Nossa Senhora da Conceição, localizada na Rua Maria Julia, Centro.

Os serviços incluem:

- i. para edificações; projetos arquitetônicos, projetos de estrutura de concreto armado e fundações, projetos de instalações elétricas, projetos de instalações hidronutritivas;
- ii. para obras de infraestrutura: projetos de calçamentos, sinalização, recuperação, redes de esgoto, redes de água, redes pluviais; levantamentos topográficos necessários para a elaboração dos projetos;

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII–CONTRATO nº46/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, nesta cidade de Conceição das Pedras/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Benedito Carlos Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de Outro lado a empresa a **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.288.562/0001-21, com sede Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 228, Centro Piranguinho-MG, representada neste ato pelo Sra Natalia do Carmo Mota Alves, portador do CPF nº, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002, e no que consta do Procedimento Licitatório nº 70/2022, Pregão Presencial 47/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 70/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2022, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da prestação de serviço correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.2087.3.3.90.39.00 Ficha:321 Fonte: 100	Manutenção das Atividades de serviço de Obras– Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 23/08/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1- Os Serviços deverão ser prestados no Município de Conceição das Pedras/MG e por Engenheiros Civis, devidamente registrados no CREA;
- 5.2- Executar Arquitetônicos, Estruturas e Fundações em concreto armado, Elétricos prediais, Hidrossanitários, Executivos, Prevenção e combate à incêndio e pânico, pavimentação e levantamento topográfico .
- 5.3- A empresa contratada executará os serviços parte nas dependências da Contratante, parte na sede da empresa, sendo necessárias no mínimo duas visitas em campo mensais e duas reuniões gerenciais mensais.
- 5.4- A empresa contratada deverá providenciar junto ao CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica

21

NATALIA DO CARMO MOTA Assinado de forma digital por NATALIA
DO CARMO MOTA ALVES:09122083685
ALVES:09122083685
Dados: 2022.08.29 10:08:43 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

(ART) pelo cumprimento do objeto deste contrato, fornecendo o comprovante a contratante;

5.5– Fiscalizar a execução das obras executadas pelo município;

5.6 –Organizar os arquivos das documentações pertinentes às obras mantendo com cópias, sondagens, projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras, contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras, destinadas a fiscalização e à administração, cronograma físico-financeiros de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra quando necessário.

5.7– Analisar a pertinência e Conveniência das propostas de alteração de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas Construtoras, emitindo parecer técnico e submetendo as a aprovação da Contratante;

5.8– A empresa contratada deverá assessorar a prestação de contas em convênios estaduais e federais; no que tange aos documentos de engenharia;

5.8.1 – Seguir as diretrizes e Normas da Caixa Econômica e outros Órgãos Federais bem como Órgãos Estaduais , quando se tratar de repasses governamentais;

5.9– Realizar planilhas Orçamentárias, Cronograma físico financeiro, Composições de BDI, Memoriais Descritivos e Relatório Fotográfico;

5.9.1 – O Relatório Fotográfico deverá ser realizado em todas as obras que serão licitadas, sendo inicial,

durante e o final da obra;

5.10– Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de construções, ampliações

e reformas de prédios públicos ;

5.11– Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento as Construtoras Contratadas para que acrecente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

5.12– Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

5.13– Solicitar a Contratante, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassarem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;

5.14 – Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

5.15 – Examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias por aventuras encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de libera-los para a construtora;

5.16– Realizar todos os serviços solicitados em conformidade com as orientações e definições do setor competente da Prefeitura Municipal;

5.17– A Contratante reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto em Edital, podendo cancelar o contrato sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

5.17.1 – Uma vez comprovada à adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo assinado pelas partes.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes ao objeto licitado;

f) prestar os serviços contratados com ética e dentro das exigências solicitadas;

g) manter o seu pessoal uniformizado e identificado;

h) assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal;

i) os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento da CONTRATADA;

22

NATALIA DO CARMO
Assinado de forma digital por NATALIA
DO CARMO MOTA ALVES:09122083685
MOTA ALVES:09122083685
Dados: 2022.08.29 10:08:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Primeiro termo Aditivo ao contrato nº 46/2022, que entre si celebram a Prefeitura de Conceição das Pedras/MG e de outro lado ao a Empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado a Empresa **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.288.562/0001-21, situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº228, centro, Piranguinho/MG e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benedito Carlos Pereira, aqui designada **MUNICÍPIO**, tem justo e contrato seguinte,que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2022. O valor do contrato será reajustado em 5,97% de acordo com o índice INPC/Nov. Onde o contrato passará de R\$3.980,00 para R\$4.217,60 por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de agosto de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição das Pedras, 23 dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

Segundo termo Aditivo ao contrato nº 46/2022, que entre si celebram a Prefeitura de Conceição das Pedras/MG e de outro lado ao a Empresa **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**

Os signatários deste instrumento, de um lado a Empresa **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.288.562/0001-21, situado na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº228, centro, Piranguinho/MG e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benedito Carlos Pereira, aqui designada **MUNICÍPIO**, tem justo e contrato seguinte,que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2022. O valor do contrato será reajustado em 3,85% de acordo com o índice INPC/Nov. Onde o contrato passará de R\$4.079,00 para R\$4.236,04 por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de agosto de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição das Pedras, 22 dezembro de 2023.

BENEDITO CARLOS PEREIRA

ANA PAULA MOTA
ALVES:01395447632

Assinado de forma digital por ANA PAULA
MOTA ALVES:01395447632
Dados: 2024.01.12 16:12:55 -03'00'

ALVES SERVICOES DE ENGENHARIA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022

PROCESSO 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 47/2022

Terceiro termo Aditivo ao contrato nº 46/2022, que entre si celebram a Prefeitura de Conceição das Pedras/MG e de outro lado ao a Empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Os signatários deste instrumento, de um lado a Empresa **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 07.288.562/0001-21, situado na Rua Juscelino Kubistschek de Oliveira, nº100, centro, Piranguinho/MG e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Benedito Carlos Pereira, aqui designada **MUNICÍPIO**, tem justo e contrato seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

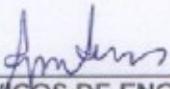
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente aditivo é a prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do contrato original celebrado entre as partes em 23 de agosto de 2022. O valor do contrato será reajustado em 4,84% de acordo com o índice INPC/nov. Onde o contrato passará de R\$4.236,04 para R\$4.441,06 por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 23 de agosto de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Conceição das Pedras, 20 dezembro de 2024.

BENEDITO CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante


ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 184/2021 - Pregão Presencial nº 094/2021



CONTRATO N.º 001/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BRAZÓPOLIS E A EMPRESA ALVES SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. CARLOS ALBERTO MOREIRA, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREX/DPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.2988.562/0001-21, com sede na Avenida Alferes Renô, 123, Centro, na cidade de Piranguinho/MG, CEP: 37.508-000, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Natalia do Carmo Mota Alves, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG 17076806 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.220.836-85, residente e domiciliada na Rua Três, nº 182, Bairro Vianna, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 184/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 094/2021, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da prestação de serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.2087.3.3.90.39.00 Ficha:470 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL conforme especificações previstas no Processo Licitatório nº. 184/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses tendo o seu Termo Inicial em 04/01/2022 e seu Termo Final em 04/01/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

1

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAISSecretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.brSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BRAZÓPOLIS E A EMPRESA ALVES SERVIÇOS DE
ENGENHARIA LTDA ME.

3.1. Ficam ratificadas as cláusulas do presente Termo Aditivo.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.288.562/0001-21, com sede na Avenida Alferes Renô, 123, Centro, na cidade de Piranguinho/MG, CEP: 37.508-000, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Natalia do Carmo Mota Alves, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG 17076806 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.220.836-85, residente e domiciliada na Rua Três, nº 182, Bairro Vianinha, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, celebraram entre si, como justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**, acima mencionado, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes, celebrado entre as partes em 04/01/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a correção do valor do contrato nº 001/2022 pelo índice INPC, proveniente do Processo Licitatório nº **184/2021** Pregão Presencial nº **094/2021** e em função do memorando de solicitação nº 127/2023, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, na qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em **31/12/2023 a 30/06/2024** a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93".

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

8.1. Fica corrigido o valor do contrato pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de novembro (3,85%), perfazendo o valor mensal de R\$7.600,75 (Sete Mil, Seiscentos Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- As alterações contratuais de que trata este instrumento é baseado no artigo 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A EMPRESA ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. CARLOS ALBERTO MORAIS, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.288.562/0001-21, com sede na Avenida Alferes Renó, 123, Centro, na cidade de Piranguinho/MG, CEP: 37.508-000, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Natalia do Carmo Mota Alves, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG 17076806 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.220.836-85, residente e domiciliada na Rua Três, nº 182, Bairro Vianna, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, celebram entre si, como justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**, acima mencionado, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes, celebrado entre as partes em 04/01/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2022, proveniente do Processo Licitatório nº 184/2021 Pregão Presencial nº 094/2021 e em função do memorando de solicitação nº 064/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, na qual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 30/06/2024 a 30/12/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- As alterações contratuais de que trata este instrumento é baseado no artigo 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1- O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Mural e Diário Oficial para sua eficácia, nos termos do Artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E
A EMPRESA ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA ME.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Egreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ALVES SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.288.562/0001-21, com sede na Avenida Alferes Renó, 123, Centro, na cidade de Piranguinho/MG, CEP: 37.508-000, neste ato representada por seu representante legal o Sra. Natalia do Carmo Mota Alves, brasileira, portadora do Registro Geral nº. MG 17076806 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº. 091.220.836-85, residente e domiciliada na Rua Três, nº 182, Bairro Vianna, Santa Rita do Sapucaí/MG, CEP: 37.540-000, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si, como justo e contratado o presente **TERMO ADITIVO**, acima mencionado, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes, celebrado entre as partes em 04/01/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a correção do valor do contrato nº 001/2022 pelo índice INPC, referência novembro/2024 (4,84%), proveniente do Processo Licitatório nº 184/2021 Pregão Presencial nº 094/2021 e em função do memorando de solicitação nº 132/2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Governo, na qual passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 31/12/2024 a 31/12/2025 a contar do encerramento do prazo atual do Termo, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93".

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

8.1. Fica corrigido o valor do contrato pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de novembro (4,84%), perfazendo o valor mensal de R\$7.968,63 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- As alterações contratuais de que trata este instrumento é baseado no artigo 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e legislações pertinentes.